



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota 473
Data Real da Nota 04/04/2017
Data e Hora da Emissão 04/04/2017 às 08:53:25
Código de Verificação 9359-1774-6094

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ 19.535.569/0001-80 Cód. Mobiliário 151671318 Insc. Mun. 15435401
 Nome 38829-PIMENTA & CIA LTDA - ME
 Logradouro AVENIDA-CASTELO BRANCO Número 966
 Bairro CENTRO/SETOR OESTE CEP 77600-000
 Município PARAISO DO TOCANTINS UF TO

Autenticação



Optante Simples Sim
 Telefones
 E-Mail's

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 085.840.601-20 RG
 Inscrição Mun. Cód. Mobiliário 0
 Nome 24727-CESAR HANNA HALUM
 E-mail Telefone
 Logradouro -ANEXO IV, GABINETE 422 Número S/N
 Bairro CAMARA DOS DEPUTADOS CEP 70160-900
 Município BRASILIA UF DF
 Complemento

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vir. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo	Total
1	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de pub	1500,0000	1,0000	0,0000	0,00	1500,00

Valor Total dos Serviços - R\$ 1.500,00

INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL CESAR HALUM, REFENTE MES DE MARÇO DE 2017 CONFORME RELATORIO ANEXO, RECEBEMOS ESTA NOTA NA DATA DE SUA EMISSÃO

DADOS BANCARIOS
 BANCO BRASIL
 AG: 0804-4
 C/C: 39.578-1
 BENEDITO PIMENTA DA SILVA NETO

IMPOSTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
CIDE (R\$)	ICMS (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)		Outros Tributos (R\$)

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00

Atividade
 7311400-AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADES
 Lista de serviço
 17.06-Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de pub
 Operação Dedução de Materiais Responsável pelo imposto
 Sem Lançamentos de Materiais Não Prestador dos Serviços
 Situação da Nota Fiscal Local do Serviço
 SIMPLES NACIONAL Dentro do Município
 Alíquota (%) Base de Cál. (R\$) Vir. Total das Deduções (R\$) Vir. Total Retido (R\$) Vir. do ISS (R\$)
 2,00 1.500,00 0,00 0,00 30,00

VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 1.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

NENHUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR REGISTRADA

Recebemos do Prestador: PIMENTA & CIA LTDA - ME CNPJ: 19.535.569/0001-80

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 473 emitida em 04/04/2017 às 08:53:25 - Cód Verif 9359-1774-6094

Condições de Pagamento: Vencimento: 04/04/2017 Valor Total R\$ 1.500,00 Valor Líquido R\$ 1.500,00

Ass: _____ em _____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



Localizar
Menu

Autenticação de Documentos

Documento Encontrado!

Com base nos dados informados, este documento foi emitido em 04/04/2017 às 08:53:25

Número	9359-1774-6094
Documento	Nota Fiscal Eletrônica
CPF / CNPJ	19.535.569/0001-80
Nome	PIMENTA & CIA LTDA - ME
Validade	INDETERMINADA

Dados do Documento

DADOS DA NOTA

Número da Nota: 473

Valor: 1.500,00

Atividade: 7311400-AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLIC

Prestador optante pelo simples? Sim

ISS pago pelo tomador? Prestador dos Serviços

Situação da Nota Fiscal: SIMPLES NACIONAL

Valor Total das Deduções (R\$): 0,00

Base de Cálculo (R\$): 1.500,00

Alíquota (%): 2,00

Valor do ISS (R\$): 30,00

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19.535.569/0001-80

Código Mobiliário: 151671318

Inscrição Mobiliária: 15435401

Nome/Razão Social: 38829 PIMENTA & CIA LTDA - I

Logradouro: AVENIDA CASTELO BRANCO

Número: 966

Bairro: CENTRO/SETOR OESTE

CEP: 77600-000

Município: PARAISO DO TOCANTINS

UF: TO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Dentro do País: Sim

CPF/CNPJ: 085.840.601-20

Código Mobiliário: 0

Inscrição Mobiliária:

Nome/Razão Social: 24727 CESAR HANNA HALUM

RG

Logradouro: ANEXO IV, GABINETE 422

Número: S/N



RÁDIO LIDER FM 95,7
AV. CASTELO BRANCO Nº966 PARAÍSO DO TOCANTINS CEP .77.600-000
TEL (63) 3361-3819 DP.COMERCIAL

Relatório de Veiculação de atividades parlamentares do Deputado Federal César Halum no mês de Março de 2017. no Programa Tocantins Rural de segunda a sexta das 6 às 9 horas.

Anexo: Nota Fiscal 473, Referente aos serviços prestados no mês de Março de 2017

15/03/2017 Halum comemora decisão da Justiça contra a Anac e diz que Câmara precisa votar com urgência projeto sobre o tema

O deputado federal César Halum (PRB-TO) comemorou a decisão da Justiça Federal de São Paulo que determinou a suspensão das novas regras da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) sobre cobrança de bagagem. A decisão, de caráter liminar, barra a resolução que autoriza as companhias aéreas a cobrarem taxas para o despacho de bagagens.

As novas regras entrariam em vigor já nesta terça-feira (14). Segundo Halum, a decisão da Justiça confirma a necessidade de urgência na votação do projeto de decreto legislativo aprovado no Senado que anula a cobrança da Anac. A matéria segue esperando votação na Câmara dos Deputados e tem apensada o Projeto de Decreto Legislativo do deputado republicano, deputado Celso Russomanno, companheiro de Halum no programa Patrulha do Consumidor.

“Essa decisão só comprova aquilo já vínhamos dizendo: que essa decisão da Anac é um abuso. Os consumidores muitas vezes se desdobram para pagar os altos preços das passagens aéreas e o que se faz? Mais uma vez se quer cobrar uma conta do consumidor brasileiro que não era dele. Não podemos permitir isso. Na Comissão de Defesa do Consumidor votei favorável à suspensão, mas agora, mais do que nunca, é necessário que a Câmara tome uma atitude e coloque em votação, em regime de urgência, o projeto que já foi aprovado no Senado”, defendeu o deputado.

Para César Halum, condicionar um serviço adicional o despacho da bagagem é uma espécie de venda casada, prática proibida pelo artigo 39, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, “pois o consumidor que comprar a passagem deverá, obrigatoriamente, pagar para despachar sua bagagem com a mesma empresa não tendo outra opção”

Em sua decisão, a Justiça Federal entendeu que a resolução da Anac foi “feita sem analisar a estrutura do mercado brasileiro nem avaliar o impacto da medida sobre os passageiros com menor poder aquisitivo”. “A Anac dizia que essa resolução ia baixar o preço das passagens, mas o fato é que, antes mesmo de a Justiça ter suspenso a decisão, das quatro grandes companhias aéreas brasileiras, apenas uma se comprometeu a oferecer passagens mais baratas por causa dessa medida e, mesmo assim, o desconto só valeria para alguns trechos. Não há nenhuma garantia de que as empresas assumirão o compromisso público de reduzir efetivamente as tarifas cobradas dos clientes. Pelo contrário, no bolso do consumidor, o que a gente está vendo é mais um golpe”, afirmou o parlamentar.

Pelas regras atuais, os passageiros têm o direito de despachar itens com até 23 quilos em voos nacionais e dois volumes de 32 kg cada em viagens internacionais sem pagar taxas extras. Se a nova resolução da Anac entrar em vigor, os passageiros só poderão levar gratuitamente uma bagagem de mão de no máximo 10 quilos. Acima desse valor, as bagagens deverão ser taxadas.

Atenciosamente,

NELY DA SILVA SOUSA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Benedito Pimenta da Silva Neto
Apresentador do Programa Tocantins Rural